



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.580 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

“Altera dispositivos da Lei n° 1.323/2011 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica acrescida ao art. 5º da Lei n. 1.323/2011, a área abaixo caracterizada, que integrará a zona de expansão urbana do Município de São João Batista do Glória:

Imóvel: Fazenda Lambari

Proprietário: Murilo Marques e outros

Município: São João Batista do Glória

Área: 15,3695 ha /1792,24 m²

Matrícula: 14.678

Comarca: Passos/MG

U.F.: MG

“Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.719.230,54m e E 344.701,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL SBG-344, com azimute de 143°20'23" por uma distância de 2,73m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.719.228,36m e E 344.703,00m ; deste segue com azimute de 91°09'52" por uma distância de 93,12m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.719.226,46m e E 344.796,10m ; deste segue com azimute de 91°34'29" por uma distância de 43,70m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.719.225,26m e E 344.839,78m ; deste segue com azimute de 90°04'34" por uma distância de 56,66m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.719.225,19m e E 344.896,44m ; deste segue com azimute de 86°55'10" por uma distância de 36,81m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.719.227,17m e E 344.933,20m ; deste segue com azimute de 95°59'34" por uma distância de 14,85m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.719.225,62m e E 344.947,97m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA FERREIRA GARCIA, com azimute de 56°16'51" por uma distância de 21,05m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.719.237,30m e E 344.965,48m ; deste segue com azimute de 48°45'37" por uma distância de 16,32m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.719.248,06m e E 344.977,75m ; deste segue com azimute de 54°46'38" por uma distância de 33,20m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.719.267,21m e E 345.004,87m ; deste segue com azimute de 49°47'47" por uma distância de 74,08m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.719.315,02m e E 345.061,45m ; deste segue com azimute de 61°46'35" por uma distância de 50,14m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.719.338,73m e E 345.105,62m ; deste segue com azimute de 68°05'05" por uma distância de 65,09m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.719.363,03m e E 345.166,01m ; deste segue com azimute de 71°21'14" por uma distância de 35,45m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.719.374,36m e E 345.199,60m ; deste segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900

Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

azimute de $56^{\circ}29'36''$ por uma distância de 41,85m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.719.397,47m e E 345.234,50m ; deste segue com azimute de $81^{\circ}03'00''$ por uma distância de 37,98m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.719.403,38m e E 345.272,02m ; deste segue com azimute de $86^{\circ}28'37''$ por uma distância de 61,91m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.719.407,18m e E 345.333,81m ; deste segue com azimute de $100^{\circ}58'32''$ por uma distância de 43,28m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.719.398,94m e E 345.376,30m ; deste segue confrontando com a propriedade de SEBASTIANA DE OLIVEIRA, com azimute de $332^{\circ}54'30''$ por uma distância de 43,42m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.719.437,60m e E 345.356,52m ; deste segue com azimute de $327^{\circ}52'34''$ por uma distância de 52,94m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.719.482,43m e E 345.328,37m ; deste segue com azimute de $329^{\circ}05'14''$ por uma distância de 47,16m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.719.522,89m e E 345.304,15m ; deste segue com azimute de $306^{\circ}58'44''$ por uma distância de 27,00m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.719.539,13m e E 345.282,57m ; deste segue com azimute de $303^{\circ}16'56''$ por uma distância de 30,40m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.719.555,82m e E 345.257,16m ; deste segue confrontando com a propriedade de MURILO MARQUES, com azimute de $301^{\circ}40'51''$ por uma distância de 26,21m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.719.569,58m e E 345.234,85m ; deste segue com azimute de $310^{\circ}01'32''$ por uma distância de 39,04m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.719.594,69m e E 345.204,96m ; deste segue com azimute de $312^{\circ}34'38''$ por uma distância de 49,70m, até o ponto M26, de coordenadas N 7.719.628,32m e E 345.168,36m ; deste segue com azimute de $308^{\circ}03'31''$ por uma distância de 8,72m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.719.633,70m e E 345.161,49m ; deste segue com azimute de $315^{\circ}59'38''$ por uma distância de 30,48m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.719.655,62m e E 345.140,32m ; deste segue com azimute de $311^{\circ}38'19''$ por uma distância de 36,75m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.719.680,04m e E 345.112,85m ; deste segue com azimute de $305^{\circ}29'19''$ por uma distância de 10,00m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.719.685,84m e E 345.104,71m ; deste segue com azimute de $293^{\circ}41'04''$ por uma distância de 57,70m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.719.709,02m e E 345.051,87m ; deste segue com azimute de $296^{\circ}15'49''$ por uma distância de 13,56m, até o ponto M32, de coordenadas N 7.719.715,02m e E 345.039,71m ; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL SBG-010, com azimute de $215^{\circ}22'57''$ por uma distância de 118,62m, até o ponto M33, de coordenadas N 7.719.618,31m e E 344.971,02m ; deste segue com azimute de $214^{\circ}49'38''$ por uma distância de 72,09m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.719.559,14m e E 344.929,85m ; deste segue com azimute de $214^{\circ}43'43''$ por uma distância de 159,42m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.719.428,11m e E 344.839,03m ; deste segue com azimute de $214^{\circ}52'19''$ por uma distância de 151,73m, até o ponto M36, de coordenadas N 7.719.303,63m e E 344.752,28m ; deste segue com azimute de $214^{\circ}48'07''$ por uma distância de 31,93m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.719.277,42m e E 344.734,06m ; deste segue com azimute de $214^{\circ}23'56''$ por uma distância de 31,49m, até o ponto M38, de coordenadas N 7.719.251,43m e E 344.716,27m ; deste segue com azimute de $214^{\circ}30'26''$ por uma distância de 12,24m, até o ponto M39, de coordenadas N 7.719.241,35m e E 344.709,33m ; deste segue com azimute de $216^{\circ}24'34''$ por uma distância de 13,42m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais dispositivos da Lei n. 1.323/2011.

São João Batista do Glória, 06 de novembro de 2020.


Aparecida Nilva dos Santos
Prefeita Municipal

CERTIDÃO	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n° 1.380/2020</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia <u>06/11/2020</u> considerado (a) publicado(a) na presente data, nos termos da Lei n° 1.531/2018.	
<u>09/11/2020</u>	